



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI PE Nº 24/ 2021, de 03 de agosto de 2021.

**REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reduzida, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei 964/1998, vedada a redução do salário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul /SC, 03 de agosto de 2021

Roberto Biava
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2010- 5.308 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|--|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI P. E. Nº 24/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Considerando a Lei Federal 8.662/1993: Que regulamenta a profissão de Assistente Social;

Considerando a Lei 12.317/2010: Que institui a jornada de trabalho dos assistentes sociais;

Considerando Ofício Circular CRESS/SC nº 008/2021: Que recomenda adequação da jornada de trabalho dos profissionais de assistência social nos municípios;

Apresento para esta casa legislativa projeto de lei que reduz de 40 para 30 horas semanais a carga horaria de assistente social, sem prejuízo remuneratório.

Atenciosamente,

Roberto Biava
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2010- 5.308 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|